



PROCESSO Nº : 54.514-7/2021
PROCEDÊNCIA : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV
ASSUNTO : PENSÃO POR MORTE
INTERESSADA : ADENIRCE NEUSA DA CRUZ
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RELATÓRIO

1. O Mato Grosso Previdência - MTPREV encaminha os presentes autos para fins de análise e registro do ato que se refere à pensão por morte, em caráter vitalício, concedida à Sra. Adenirce Neusa da Cruz, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. José Alcides da Cruz, ocorrido em 12/7/2017, transferido para a inatividade, mediante reforma, pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de terceiro sargento, enquadrado no nível "02", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nesta capital.

2. O benefício de pensão por morte foi concedido por meio do Ato Administrativo 420/2017/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 6/11/2017, retificado em parte pelo Ato Administrativo 315/2022/MTPREV, publicado em 28/7/2022; com fundamento nos termos do artigo 42, §2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, bem como nos artigos 118, 120, incisos I, alínea "a", §1º, 126, todos da Lei Complementar 555/2014, combinado com as disposições da Lei Complementar 541/2014.

3. A 3ª Secretaria de Controle Externo deste Tribunal concluiu relatório técnico sugerindo o registro do Ato Administrativo 420/2017/MTPREV e a legalidade da planilha de benefício.

4. Encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas, que no uso de suas atribuições institucionais, converteu a emissão de parecer em pedido de diligência/MPC 104/2022, pela citação do gestor para retificação do Ato 420/2017/MTPREV, fazendo constar o devido Ente Federativo do órgão expedidor da cédula de identidade da beneficiária.





5. Devidamente citado, o gestor responsável apresentou documentos com a retificação do ato, que foi acatado pela SECEX Previdência, e, em relatório técnico de defesa, reiterou seu entendimento pelo saneamento da irregularidade apontada, concluindo pelo registro dos Atos 420/2017/MTPREV e 315/2022/MTPREV, e pela legalidade da planilha de proventos.

6. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 4.075/2022, do Procurador, Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro dos Atos 420/2017/MTPREV e 315/2022/MTPREV, publicados em 6/11/2017 e 28/7/2022, respectivamente, bem como pela legalidade da planilha de benefício, posto ter preenchido os requisitos constitucionais e legais pertinentes.

É o relatório.

